

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1070**

*de 16 de julho de 2002*

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel e dá outras providências.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI MUNICIPAL Nº 1.070/2002 DE 16/07/2002*

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o imóvel, desafetado do uso comum pela Lei Municipal nº 1004/2001, de 11/06/2001, constituído pelo término da Rua Santos Dumont com área de 228,61 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e oito metros e sessenta e um centímetros quadrados), com as seguintes descrições:*

*Ao norte: (fundo): com 10.00 m para o Cemitério Municipal*

*Ao Sul: (frente): com 10,00 m para a Rua Coronel Ponce*

*Ao Leste: (lado esquerdo): com 22.73 m para a Vila Planalto*

*Ao Oeste: (lado direito): com 23.00 m para o Lote nº 09*

### **Art. 2º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a parcelar em até 03 (três) vezes o valor do imóvel.*

***Parágrafo único. .***

*Para o parcelamento constante do caput deste artigo, o Município procederá a correção dos valores parcelados.*

***Art. 3º.***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em 16 de Julho de 2002.*

*OSVALDO MOCHI JÚNIOR Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 16/07/2002*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1070/2002 - 16 de julho de 2002*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*